MENSAGEM N° 07/2025 Francisco Beltrão, 17 de março de 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 007/2025, que altera a Lei nº 4.955, de 28 de outubro de 2022, para criar a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, reestruturar a Zeladoria Municipal, instituir o Departamento de Convênios e Projetos e promover outras adequações na estrutura administrativa do Município de Francisco Beltrão.

A presente proposição tem como objetivo aprimorar a organização administrativa do Município, garantindo maior eficiência na gestão de serviços públicos essenciais. A criação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil fortalecerá as ações preventivas e de resposta a desastres naturais, garantindo maior segurança à população. A reorganização da Zeladoria Municipal permitirá maior efetividade na conservação dos espaços públicos, enquanto o Departamento de Convênios e Projetos facilitará a captação de recursos e a formalização de parcerias estratégicas, contribuindo para o desenvolvimento local.

O impacto orçamentário decorrente das alterações propostas foi devidamente analisado, estando a presente iniciativa compatível com as normas de responsabilidade fiscal e com as diretrizes do planejamento municipal.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a tramitação célere do presente Projeto de Lei, a fim de garantir sua implementação o quanto antes.

Certo da atenção e do compromisso desta Casa com o aprimoramento da administração pública municipal, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 07 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 4.955, de 28 de outubro de 2022, para criar a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, reestruturar a Zeladoria Municipal, instituir o Departamento de Convênios e Projetos e promover outras adequações na estrutura administrativa do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.955, de 28 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Seção VII
Subseção IV – Zeladoria Municipal

"Art. 58-A. A Zeladoria Municipal tem por finalidade diagnosticar, gerenciar e executar serviços de asseio, conservação, limpeza e manutenção de espaços públicos, passeios e vias públicas municipais, garantindo o pronto atendimento a essas demandas e aprimorando os aspectos do espaço urbano, sem prejuízo da prestação de serviços públicos por outras Secretarias Municipais.

Parágrafo único. A Zeladoria Municipal será dirigida por Diretor da Zeladoria Municipal, cargo de provimento em comissão, cujo ocupante deverá possuir ensino médio completo."

Art. 26. Revogado. (NR)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

Subseção V – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil

"Art. 58-B. Fica criada a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, responsável pela implementação e execução das políticas municipais de proteção e defesa civil, atuando na prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres naturais e situações de emergência.

§ 1º Compete à Coordenadoria:

I – Elaborar planos de contingência e coordenar ações emergenciais;

II – Mobilizar recursos e equipes para resposta a desastres;

III – Articular-se com órgãos estaduais e federais de defesa civil;

IV – Monitorar áreas de risco e promover ações educativas;

V – Gerenciar sistemas de alerta e comunicação com a população;

VI – Assegurar a implementação das diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal.

§ 2º A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil será dirigida por Coordenador Municipal da Defesa Civil, cargo de provimento em comissão, cujo ocupante deverá possuir ensino superior em qualquer área e comprovada experiência em desastres naturais, intempéries, situações de risco à vida decorrentes de eventos climáticos ou análise de ocupação de áreas de risco, além de conhecimento em planejamento preventivo."

Seção III

Subseção I – Departamento de Convênios e Projetos

"Art. 34-A. Fica criado o Departamento de Convênios e Projetos, responsável pela captação de recursos, formalização de convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades privadas, bem como pelo acompanhamento da execução e prestação de contas dos convênios firmados pelo Município.

§ 1º Compete ao Departamento:

I – Gerenciar o Sistema de Convênios Federais e garantir o cumprimento das normas legais;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

II – Assessorar as Secretarias Municipais na elaboração de propostas estratégicas para captação de recursos;

III – Monitorar a correta aplicação dos recursos captados;

IV – Supervisionar a equipe responsável pelo desenvolvimento e gestão de projetos vinculados a entidades estaduais e federais.

§ 2º O Departamento de Convênios e Projetos será dirigido por Diretor do Departamento de Convênios e Projetos, cargo de provimento em comissão, cujo ocupante deverá possuir ensino superior em qualquer área e comprovada experiência na análise de projetos e pactuações de convênios com diferentes esferas de governo."

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 4.955, de 2022, passa a vigorar inserindo as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 4.955, de 2022, passa a vigorar inserindo as alterações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Francisco Beltrão, 17 de março de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

ANEXO I

QUADRO DE ESTRUTURA E CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIAS MUNICIPAIS		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇO, EMPREGO E TURISMO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR		
ORGÃOS DIFUSOS VINCULADOS AO GABINETE		
CHEFE DE GABINETE		1-C
PROCURADOR-GERAL		1-C
CONTROLADOR INTERNO		2-C
CORREGEDOR-GERAL		4-C
CHEFE DO SERVIÇO DE IMPRENSA		5-C
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		7-C
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO VINCULADOS AO GABINETE		
ASSESSOR DE GABINETE		1-C
ASSESSOR LEGISLATIVO		1-C
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E RECURSOS		2-C
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		3-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CCA-ADM	04 VAGAS	5-C
CCA-ADM	03 VAGAS	6-C
CCA-ADM	02 VAGAS	7-C
CCA-ADM	05 VAGAS	8-C
CCA-ADM	03 VAGAS	9-C

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

CCA-ADM	02 VAGAS	10-C
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		3-C
DEPARTAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL		5-C
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		3-C
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL		3-C
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON		2-C
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
CCA-FZD	01 VAGA	2-C
CCA-FZD	01 VAGA	4-C
CCA-FZD	01 VAGA	6-C
CCA-FZD	01 VAGA	8-C
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		2-C
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		3-C
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		3-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
CCA-PLN	02 VAGA	5-C
CCA-PLN	01 VAGA	7-C
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS		2-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO, EMPREGO E TURISMO		
CCA-ICT	02 VAGAS	6-C
CCA-ICT	01 VAGA	7-C
CCA-ICT	01 VAGA	8-C
CCA-ICT	01 VAGA	9-C
CCA-ICT	01 VAGA	5-C
DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA EMPRESARIAL		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA EMPRESARIAL		5-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CCA-ASS	02 VAGAS	4-C
CCA-ASS	02 VAGAS	5-C
CCA-ASS	02 VAGAS	6-C

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

CCA-ASS	02 VAGAS	7-C
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL		3-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CCA-EDU	01 VAGA	6-C
CCA-EDU	02 VAGA	7-C
CCA-EDU	05 VAGAS	8-C
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		4-C
DEPARTAMENTO DE ENSINO		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		4-C
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		2-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CCA-SAD	02 VAGAS	2-C
CCA-SAD	01 VAGA	3-C
CCA-SAD	02 VAGAS	5-C
CCA-SAD	02 VAGAS	6-C
CCA-SAD	03 VAGAS	8-C
CCA-SAD	02 VAGAS	9-C
CCA-SAD	01 VAGA	10-C
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		3-C
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE		3-C
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAUDE		3-C
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		3-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
CAA-AGR	02 VAGA	6-C
CCA-AGR	03 VAGAS	7-C
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		4-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL		
CCA-MAB	01 VAGA	4-C
CCA-MAB	01 VAGA	6-C
CCA-MAB	02 VAGAS	7-C
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		4-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
CCA-IMU	04 VAGAS	5-C
CCA-IMU	03 VAGAS	6-C
CCA-IMU	01 VAGA	7-C
CCA-IMU	03 VAGAS	8-C
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL		
COORDENAOR DA DEFESA CIVIL	I	3-C
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		3-C
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		3-C
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DEBETRAN		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DEBETRAN		2-C
ZELADORIA MUNICIPAL		
DIRETOR DA ZELADORIA MUNICIPAL		4-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
CCA-EL	01 VAGAS	6-C
CCA-EL	01 VAGAS	7-C
CCA-EL	04 VAGAS	8-C
CCA-EL	01 VAGA	11-C
DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE		3-C
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL		
CCA- MBS	01 VAGA	6-C
CCA- MBS	02 VAGAS	7-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
CCA-CTI	01 VAGAS	3-C
CCA-CTI	02 VAGAS	8-C
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
CCA-INT	06 VAGAS	6-C
CCA-INT	01 VAGAS	5-C
CCA- INT	01 VAGAS	7-C
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS RURAIS		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS RURAIS		3-C

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

.....

DIRETOR DE ZELADORIA	ATRIBUIÇÕES:
	- Dirigir a organização e o gerenciamento dos trabalhos de asseio, conservação, limpeza e manutenção dos espaços públicos municipais; - Coordenar a equipe de pessoas responsável pelos serviços de asseio, conservação, limpeza e manutenção dos espaços públicos municipais, assim como passeios públicos, canteiros, vias públicas e afins; - Gerenciar a distribuição dos trabalhos a serem desenvolvidos pelas equipes de asseio, conservação, limpeza e manutenção dos espaços mencionados no item anterior; - Prestar informações e dados acerca dos trabalhos realizados pelas equipes sob sua direção para melhorar o planejamento urbano municipal.
	REQUISITOS PARA O CARGO:
	- INSTRUÇÃO: Ensino médio completo. - EXPERIÊNCIA: Não exigida.

Coordenador da Defesa Civil	ATRIBUIÇÕE
	O Coordenador da Defesa Civil Municipal é responsável por planejar, coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no município, garantindo a implementação das políticas de prevenção, mitigação, resposta e recuperação diante de desastres naturais e situações de emergência. Compete ao Coordenador da Defesa Civil: – Elaborar e implementar planos de contingência e gestão de riscos, assegurando a preparação do município para emergências; – Monitorar áreas de risco, identificando vulnerabilidades e propondo medidas preventivas para reduzir impactos de desastres;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

	– Coordenar a execução de ações emergenciais em caso de calamidade pública, mobilizando recursos humanos e materiais necessários; – Articular-se com órgãos estaduais e federais de defesa civil, garantindo o alinhamento das ações municipais às diretrizes nacionais e regionais; – Promover campanhas educativas e treinamentos junto à população e aos servidores municipais para conscientização e capacitação em defesa civil; – Gerenciar sistemas de alerta e comunicação, assegurando a rápida disseminação de informações à população em casos de emergência; – Supervisionar o levantamento de danos e prejuízos após a ocorrência de desastres, subsidiando a elaboração de relatórios e solicitação de recursos junto aos governos estadual e federal; – Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre as atividades da Coordenadoria da Defesa Civil, incluindo planejamento, execução de ações e avaliação de resultados; – Manter cadastro atualizado de voluntários e entidades parceiras, possibilitando ações de resposta mais eficientes; – Exercer outras atribuições correlatas à função, conforme determinação do Executivo Municipal e regulamentação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
	REQUISITOS PARA O CARGO:
	Ensino Superior em qualquer área, com comprovada experiencia em atuação em desastres naturais, intempéries, situações de risco à vida decorrentes de eventos climáticos e/ou de ordem que demandem análise de ocupação de áreas de risco. Ainda, deverá o Coordenador ter conhecimento comprovado em planejamento de prevenção as situações supramencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS	ATRIBUIÇÕES:
	O Diretor do Departamento de Convênios e Projetos é responsável por coordenar as atividades relacionadas à captação de recursos e à formalização de convênios junto a órgãos estaduais, federais e entidades privadas, garantindo sua execução eficiente e prestação de contas adequada. Compete ao Diretor:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

	– Supervisionar a gestão do Sistema de Convênios Federais, assegurando o correto trâmite dos processos de captação e aplicação de recursos; – Acompanhar a formalização e execução de convênios, garantindo o cumprimento das normas legais e regulatórias; – Planejar e coordenar a elaboração e implementação de projetos para obtenção de financiamento, alinhando-os às necessidades estratégicas do Município; – Assessorar as secretarias municipais na formulação de propostas estratégicas, visando ampliar as oportunidades de captação de recursos; – Monitorar a correta aplicação dos recursos captados, promovendo auditorias internas e controles administrativos para garantir a transparência na execução dos projetos; – Supervisionar a equipe responsável pelo desenvolvimento e gestão de projetos, assegurando a integração entre as ações municipais e os critérios estabelecidos pelos órgãos financiadores; – Elaborar e apresentar relatórios periódicos de desempenho do departamento, detalhando a execução dos convênios e o impacto dos recursos captados; – Representar o Departamento em reuniões, conferências e audiências públicas relacionadas a convênios e parcerias institucionais; – Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Executivo Municipal.
	REQUISITOS PARA O CARGO:
	– Escolaridade: Ensino superior completo em qualquer área do conhecimento; – Experiência profissional: Comprovada experiência na análise, elaboração e gestão de projetos, bem como na formalização e execução de convênios com as esferas municipal, estadual e federal; – Conhecimentos técnicos: Domínio das normas e procedimentos que regem os convênios e parcerias governamentais, incluindo legislação aplicável, captação de recursos e prestação de contas; – Habilidades gerenciais: Capacidade de coordenação de equipe, planejamento estratégico e gerenciamento eficiente dos recursos financeiros e administrativos vinculados ao departamento; – Articulação institucional: Aptidão para estabelecer relações institucionais com órgãos governamentais e entidades do setor privado, visando otimizar as oportunidades de captação

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

	de recursos para o município.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover ajustes na estrutura administrativa do Município de Francisco Beltrão, buscando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e na otimização dos recursos disponíveis. As alterações propostas incluem a recriação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, a criação do Departamento de Convênios e Projetos e a realocação do Departamento da Zeladoria Municipal para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade.

A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, cuja estrutura foi extinta anteriormente, retorna com a finalidade de fortalecer as ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres naturais e situações de emergência. Em razão do aumento da frequência e da severidade dos eventos climáticos extremos, torna-se essencial que o Município disponha de um órgão específico para monitorar áreas de risco, coordenar ações emergenciais, mobilizar recursos e articular-se com órgãos estaduais e federais. A reestruturação possibilitará uma resposta mais ágil e eficaz às situações de crise, assegurando maior proteção à população e ao patrimônio público.

A criação do Departamento de Convênios e Projetos representa um avanço estratégico para a pactuação de parcerias com as esferas estadual e federal, bem como para a otimização da captação e execução de recursos destinados ao Município. A nova estrutura possibilitará a coordenação eficiente dos prazos, a interface com os sistemas informatizados dos entes concedentes e a efetivação das emendas parlamentares encaminhadas ao Município. Além disso, o Departamento atuará no acompanhamento e na prestação de contas dos convênios celebrados, garantindo maior transparência e eficiência na gestão de recursos externos.

A realocação do Departamento da Zeladoria Municipal para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade tem por objetivo integrar as equipes responsáveis pela conservação dos bens públicos, otimizando os serviços de asseio e manutenção de praças, parques, vias e espaços urbanos. A mudança permitirá maior sinergia entre os

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

departamentos da Secretaria, assegurando a melhor utilização dos equipamentos e das equipes para a manutenção da infraestrutura municipal.

Por fim, a presente reestruturação administrativa tem o condão de aprimorar a organização da gestão pública municipal, tornando mais efetiva a estrutura disponível para o atendimento da população e o cumprimento do interesse público. Ao fortalecer a capacidade administrativa do Município, a proposta garante maior eficiência na execução das políticas públicas e na prestação dos serviços essenciais à comunidade.

Diante da importância das alterações propostas, solicitamos a apreciação e aprovação célere deste Projeto de Lei, com vistas à modernização e ao aprimoramento da administração municipal.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Nº 05/2025

Eu, Antônio Pedron, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro descrito a seguir, até a data da do Projeto de Lei nº 009/2025, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal.

A despesa objeto do presente estudo foi prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025 – Lei Municipal nº 4.899/2021 de 22 de dezembro de 2021, publicado dia 31/12/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na edição nº 2423.

Ainda, está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – Lei Municipal nº 5.150/2024 de 04 de setembro de 2024, publicado dia 09/09/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na edição nº 3106.

Por fim, que existe dotação orçamentária adequada para custear as despesas decorrentes do cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na LOA/2025 – Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20 de dezembro de 2024, publicado dia 26/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na edição nº 3181, inclusive com possibilidade de adequar as disponibilidades orçamentárias, de acordo com a autorização contida nos art. 8º e 9º da Lei Orçamentária.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC/PR 070279/02

Assinado por 11 pessoas: ANTONIO PEDRON e MARTA RAQUEL ZUCHELLI
Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D548-A149-137F-6156

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARTA RAQUEL ZUCHELLI (CPF 034.XXX.XXX-92) em 17/03/2025 16:12:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D548-A149-137F-6156

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

DEMONSTRAÇÃO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº 05/2025

Segue abaixo o quadro demonstrando as dotações orçamentárias adequadas para atender às projeções de despesa de pessoal, decorrentes do cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, **referente aos Cargos constantes no PROJETO DE LEI Nº 009/2025.**

Da mesma forma, consta nos Programas da LOA/2025 - Lei Municipal nº 5.177/2024, de 20 de dezembro de 2024 o que segue:

- dotações orçamentárias globaisde pessoal (vantagens fixas e encargos previdenciários) que suportarão o aumento da despesa no exercício de 2025;
- valor empenhado para as dotações referidas;
- saldo existente em cada uma delas.

Dotação	Orçamento Anual (a)	Orçamento Atualizado	Empenhado Período	Saldo da Dotação
3.1.50.00 - Transf.Inst.Privadas	868.000,00	868.000,00	46.800,00	821.200,00
3.1.71.00 - Transf Consorcio Púb	4.728.000,00	4.728.000,00	1.257.032,25	3.470.967,75
3.1.90.04 - C tempo determin	39.439.000,00	39.435.500,00	4.958.995,76	34.476.504,24
3.1.90.11 - Vencim e Vant Fixas	160.773.000,00	160.622.764,94	23.682.870,31	136.939.894,63
3.1.90.13 - Obrig Patronais - INSS	3.985.000,00	3.990.900,00	584.959,42	3.405.940,58
3.1.90.16 - Outras Desp Var.	655.000,00	655.000,00	148.919,94	506.080,06
3.1.90.94 - Ind e Rest Trabalhistas	49.000,00	340.435,00	309.316,52	31.118,48
3.1.91.13 - Obrig Patr- PREVBEL	19.007.800,00	19.033.130,00	2.843.584,43	16.189.545,57
Sub-Total	**229.504.800,00**	**229.673.729,94**	**33.832.478,63**	**195.841.251,31**
3.3.90.08-Outros Benefícios	158.000,00	158.000,00	682,44	157.317,56
3.3.90.34 Outras D Terceirizados	17.912.800,00	17.950.825,00	5.704.569,55	12.246.255,45
Total Geral	**247.575.600,00**	**247.782.554,94**	**73.370.209,25**	**208.244.824,32**

Obs. Os valores acima indicados referem-se à situação orçamentária e financeira em 17 de março de 2025

Os saldos das dotações de despesas com pessoal são suficientes para o pagamento até o final do exercício de 2025.

Por fim, quanto as disponibilidades orçamentárias, poderão ser adequados por Decreto, de acordo com a autorização contida nos artigos 8º e 9º da LOA/2025 – Lei Orçamentária Anual.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2025.

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC nº 070279/02

Assinado por 1 pessoa: MARTA RAQUEL ZUCHELLI
Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Nº 05/2025

OBJETO: Altera a Lei nº 4.955, de 28 de outubro de 2022, para criar a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, reestruturar a Zeladoria Municipal, instituir o Departamento de Convênios e Projetos e promover outras adequações na estrutura administrativa do Município de Francisco Beltrão.

1) CARGOS PREVISTOS

As mudanças incluem a criação Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, reestruturar a Zeladoria Municipal, instituir o Departamento de Convênios e Projetos e promover outras adequações na estrutura administrativa do Município de Francisco Beltrão.

Para demonstrar a conformidade legal e a adequação financeira e orçamentária, foi elaborado um estudo de impacto orçamentário e financeiro que comprova a viabilidade das alterações propostas, além de garantir a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Para compensar os gastos gerados pelos novos órgãos e cargos relacionados, foram extintos ou reduzidos o número de outros, de forma a evitar o aumento significativo das despesas**.**

O quadro a seguir, apresenta o quantitativo atualizado dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados, de Direção, Chefia e Assessoramento que vigorará após a aprovação da proposta de alteração da Estrutura Administrativa.

SECRETARIAS MUNICIPAIS	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇO, EMPREGO E TURISMO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR	
ORGÃOS DIFUSOS VINCULADOS AO GABINETE	
CHEFE DE GABINETE	1-C
PROCURADOR-GERAL	1-C
CONTROLADOR INTERNO	3-C
CORREGEDOR-GERAL	4-C

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS ANTONIO CHELLI
Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/

CHEFE DO SERVIÇO DE IMPRENSA		5-C
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		7-C
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO VINCULADOS AO GABINETE		
ASSESSOR DE GABINETE		1-C
ASSESSOR LEGISLATIVO		1-C
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E RECURSOS		2-C
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		3-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CCA-ADM	01 VAGA	3-C
CCA-ADM	04 VAGAS	5-C
CCA-ADM	04 VAGAS	6-C
CCA-ADM	02 VAGAS	7-C
CCA-ADM	06 VAGAS	8-C
CCA-ADM	03 VAGAS	9-C
CCA-ADM	02 VAGAS	10-C
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		3-C
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
DEPARTAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL		4-C
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		3-C
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL		3-C
ZELADORIA MUNICIPAL		
DIRETOR DA ZELADORIA MUNICIPAL		4-C
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON		2-C
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
CCA-FZD	01 VAGA	2-C
CCA-FZD	01 VAGA	4-C
CCA-FZD	01 VAGA	6-C
CCA-FZD	01 VAGA	8-C
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		1-C
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		3-C
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		3-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
CCA-PLN	01 VAGA	3-C
CCA-PLN	01 VAGA	7-C
CCA-PLN	01 VAGA	8-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO, EMPREGO E TURISMO		
CCA-ICT	02 VAGAS	6-C
CCA-ICT	01 VAGA	7-C
CCA-ICT	01 VAGA	8-C
CCA-ICT	01 VAGA	9-C
CCA-ICT	01 VAGA	5-C
DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA EMPRESARIAL		

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS VALDIR CHELLI
Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DB0A-9374-E284-0E5D-1D24-8

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA EMPRESARIAL		5-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CCA-ASS	02 VAGAS	4-C
CCA-ASS	02 VAGAS	5-C
CCA-ASS	02 VAGAS	6-C
CCA-ASS	02 VAGAS	7-C
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL		3-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CCA-EDU	01 VAGA	7-C
CCA-EDU	04 VAGAS	8-C
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		4-C
DEPARTAMENTO DE ENSINO		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		4-C
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		2-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CCA-SAD	02 VAGAS	2-C
CCA-SAD	01 VAGA	3-C
CCA-SAD	02 VAGAS	5-C
CCA-SAD	02 VAGAS	6-C
CCA-SAD	03 VAGAS	8-C
CCA-SAD	02 VAGAS	9-C
CCA-SAD	01 VAGA	10-C
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		3-C
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE		3-C
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAUDE		3-C
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		3-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
CAA-AGR	01 VAGA	6-C
CCA-AGR	03 VAGAS	7-C
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		3-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL		
CCA-MAB	01 VAGA	4-C
CCA-MAB	02 VAGAS	7-C
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		4-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
CCA-IMO	06 VAGAS	5-C
CCA-IMO	03 VAGAS	6-C
CCA-IMO	01 VAGA	7-C
CCA-IMO	04 VAGAS	8-C
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		3-C
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		3-C

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS VALDIR CUCHELI
Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DEBETRAN		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DEBETRAN		2-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
CCA-ESL	02 VAGAS	6-C
CCA-ESL	02 VAGAS	7-C
CCA-ESL	04 VAGAS	8-C
CCA-ESL	01 VAGA	11-C
DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE		3-C
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL		
CCA- MBS	01 VAGA	6-C
CCA- MBS	02 VAGAS	7-C
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
CCA-CTI	02 VAGAS	8-C
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
CCA-INT	03 VAGAS	5-C
CCA-INT	02 VAGAS	8-C
CCA- INT	02 VAGAS	7-C
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS RURAIS		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS RURAIS		3-C

RESUMO DOS GASTOS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: MARIONI APARECIDO CUCHELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/

CARGO		ATUAL		PL 09/2025		
ÓRGÃOS DIFUSOS VINCULADOS AO GABINETE			SÍMBOLO	VALOR		DIFERENÇA
CONTROLADOR INTERNO	3-C	R$ 8.269,64	2-C	R$	10.278,68	R$ 2.009,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				R$	-	R$ -
CCA-ADM	3-C	R$ 8.269,64	3-C	R$	-	-R$ 8.269,64
CCA-ADM	6-C	R$ 5.025,03	6-C	R$	-	-R$ 5.025,03
CCA-ADM	8-C	R$ 3.426,09	8-C	R$	-	-R$ 3.426,09
DEPARTAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL				R$	-	R$ -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL	4-C	R$ 7.080,83	5-C	R$	6.192,69	-R$ 888,14
DEPARTAMENTO DA ZELADORIA MUNICIPAL				R$	-	R$ -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ZELADORIA MUNICIPAL	4-C	R$ 7.080,63	REALOCAÇÃO	R$	-	R$ -
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				R$	-	R$ -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1-C	R$ 11.423,30	2-C	R$	10.278,68	-R$ 1.144,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				R$	-	R$ -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS			2-C	R$	10.278,68	R$ 10.278,68
CCA-PLN	3-C	R$ 8.269,64	3-C			-R$ 8.269,64
CCA-PLN			5-C	R$	6.192,69	R$ 6.192,69
CCA-PLN			5-C	R$	6.192,69	R$ 6.192,69
CCA-PLN	8-C	R$ 3.126,09	8-C	R$	-	-R$ 3.126,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				R$	-	R$ -
CCA-EDU			6-C	R$	5.025,03	R$ 5.025,03
CCA-EDU			7-C	R$	4.128,40	R$ 4.128,40
CCA-EDU			8-C	R$	3.426,09	R$ 3.426,09
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				R$	-	R$ -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	3-C	R$ 8.269,64	4-C	R$	7.080,83	-R$ 1.188,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL				R$	-	R$ -
CCA-MAB			6-C	R$	5.025,03	R$ 5.025,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA				R$	-	R$ -
CCA-IMU			3-C	R$	8.269,64	R$ 8.269,64
CCA-IMU	5-C	R$ 6.192,69	5-C	R$	-	-R$ 6.192,69
CCA-IMU	5-C	R$ 6.192,69	5-C	R$	-	-R$ 6.192,69
CCA-IMU	8-C	R$ 3.426,09	8-C	R$	-	-R$ 3.426,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				R$	-	R$ -
CCA-EL	6-C	R$ 5.025,03	6-C	R$	-	-R$ 5.025,03
CCA-EL	7-C	R$ 4.128,40	7-C	R$	-	-R$ 4.128,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				R$	-	R$ -
CCA-CTI			3-C	R$	8.269,64	R$ 8.269,64
CCA-CTI			8-C	R$	3.426,06	R$ 3.426,06
				R$	57.036,10	R$ 5.940,03
				PATRONAL (17,61%)		R$ 1.046,04
				IMPACTO MÊS		R$ 6.986,07
				IMPACTO TOTAL DE 04 A 12/2025		R$ 62.874,62
				13° PROPORCIONAL		R$ 47.155,97
				FÉRIAS		R$ 20.956,11
				IMPACTO TOTAL DE 04 A 12/2025		R$ 130.986,70

Fonte: Departamento de Recursos Humanos

2) ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO

Em concordância com o §2º do art. 17 da Lei nº. 101/2000 justifica-se que a origem dos recursos para o pagamento do objeto do presente cálculo, provém das seguintes fontes de recursos constantes na LOA/2025 – Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20 de dezembro de 2024, publicado dia 26/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na edição nº 3181, inclusive com possibilidade de adequar as disponibilidades orçamentárias, de acordo com a autorização contida nos art. 8º e 9º da Lei Orçamentária.

3) DATA PREVISTA PARA A NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação dos profissionais se dará a partir do mês de abril do corrente ano, considerando que tratam-se de cargos de livre nomeação e exoneração.

Assinado por 11 pessoas: MATHEUS ANTONIO CHELLI
Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/

4) ESTIMATIVA DE GASTOS NO EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

O primeiro quesito a ser calculado considera a previsão de gasto para hipótese de provimento de todos os cargos previstos no Projeto de Lei nº 009/2025, incluídos os encargos previdenciários/sociais.

4.1) Estimativa de gastos no exercício de 2025

Metodologia: Os valores propostos compreendem o pagamento de 9 (nove) parcelas de salário (04 a 12/2025), 13º salário proporcional e 1/3 de férias proporcional, conforme a previsão para contratação.

4.1.2) Análise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal no exercício de 2025

A Receita Total do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2025 está prevista em R$ 542.500.000,00 (quinhentos e quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais). Sendo que a previsão da **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA para 2025 é de R$ 475.862.800,00** (quatrocentos e setenta e cinco milhões oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Os gastos com pessoal e encargos do Poder Executivo estão fixados para o ano de 2025, (3190 + 3191) somados os gastos com os terceirizados (339034) para o mesmo exercício em R$ 241.821.600,00 (duzentos e quarenta e um milhões e oitocentos e vinte e um mil e seiscentos reais) Porém, o pagamento de ACS e ACE no valor aproximado de R$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) devem ser deduzidos da base para apuração do índice com pessoal e encargos, o que resulta uma previsão de **gastos com pessoal e encargos no exercício de 2025 no valor de R$ 234.221.600,00** (duzentos e trinta e quatro milhões e duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais

A Previsão orçamentária está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, cumprindo os limites legais dos gastos com pessoal, visto que o valor corresponde ao **percentual de 49,22%** (Quarenta e sete, vírgula quatorze por cento) da receita corrente líquida prevista.

Caso ocorram as nomeações para todos os cargos previstos o custo total será de R$ 175.289,09 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos), neste valor incluído os subsídios, vencimentos, encargos, gratificação natalina e férias, acrescidas do terço constitucional.

Portanto, o gasto com pessoal, com o ajuste proposto, não atingirá o limite prudencial de 51,3%, da Receita Corrente Líquida (90% do limite máximo legal que é de 54%), inclusive nos exercícios posteriores, como veremos a seguir.

4.2) Estimativa de Gastos nos dois Exercícios Subsequentes

A Legislação propõe que se deve apurar a reposição salarial, para os exercícios seguintes, sendo, neste caso para **2026 e 2027 – Projeção das Despesas com Pessoal e encargos Sociais.**

Para tanto, realizamos a estimativa na proporção de 4%, para o exercício de 2026, acrescidos de mais 4% para o exercício de 2027, considerando a variação história do INPC – Índice Nacional de Preços e Custos – IBGE.

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS ANTONIO CHELLI
Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/

No entanto, considerando que os novos profissionais ocuparão cargos já existentes, não se espera impacto no índice de pessoal nos dois exercícios subsequentes.

5) PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Precisamente em relação à apuração do gasto com pessoal, segue abaixo a demonstração contendo:

- ✓ Indicação do gasto total com despesa de pessoal atual (previsto para 2025) e dos três últimos exercícios (executado – 2022, 2023 e 2024);
- ✓ Para a projeção para os exercícios subsequentes (2026 e 2027), foi considerado a projeção de revisão geral anual (inflação), utilizado a metodologia do ajustamento da reta pelos mínimos quadrados;
- ✓ Indicação do índice de gastos com pessoal atual e as projeções para os dois exercícios subsequentes.

Especificação	Executado			Previsto	Projetado	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida *	399.628.890,94	436.058.465,72	500.196.312,78	475.862.800,00	526.146.510,92	555.430.468,34
Total Gasto com Pessoal **	189.205.924,29	209.055.272,86	222.583.585,68	234.221.600,00	250.910.430,70	265.767.964,69
Índice de gastos com pessoal **	**47,35%**	**48,04%**	44,5%	49,22%	47,69%	47,85%

Fonte: *Demonstrativo da RCL (LRF, art.53, inciso I) – executado Poder Executivo; **Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RGF-Anexo 1 – LRF, art.55, inciso I, alínea "a" – executado;
Obs: * e **- Previsto para 2025, valores da Lei Orçamentária; para os exercícios de 2026 e 2027 utilizou-se os valores obtidos através do demonstrativo a seguir, referente ao Ajustamento da Reta Pelos Mínimos quadrados.

5.1) Metodologia de Cálculo

A seguir demonstramos a memória de cálculo para a projeção da RCL-Receita Corrente Líquida e despesas com pessoal.

Assinado por 11 pessoas: MARIO ANTONIO PEDRON e outras 10
Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANUAL				
Exercício	X	RCL (y)	X2	x * y
2022	1	**399.628.890,94**	1	399.628.890,94
2023	2	**436.058.465,72**	4	872.116.931,44
2024	3	**500.196.312,78**	9	1.500.588.938,34
2025	4	**475.862.800,00**	16	1.903.451.200,00
Soma	10	**1.811.746.469,44**	30	4.675.785.960,72

EXERCÍCIO	**X**	**Provável**
2026	**5**	**526.146.510,92**
2027	**6**	**555.430.468,34**
2028	**7**	**584.714.425,77**

PESSOAL E ENCARGOS - ANUAL				
Exercício	X	**PESSOAL (y)**	X2	x * y
2022	1	**189.205.924,29**	1	189.205.924,29
2023	2	**209.055.272,86**	4	418.110.545,72
2024	3	**222.583.585,68**	9	667.750.757,04
2025	4	**234.221.600,00**	16	936.886.400,00
Soma	10	**855.066.382,83**	30	
EXERCÍCIO	**X**	**Provável**		
2026	**5**	**250.910.430,70**		
2027	**6**	**265.767.964,69**		
2028	**7**	**280.625.498,69**		

O Método dos Mínimos Quadrados é uma técnica de otimização matemática que procura encontrar o melhor ajuste para um conjunto de dados tentando minimizar a soma dos quadrados das diferenças entre o valor estimado e os dados observados.

6) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE AS MUDANÇAS DEVAM ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Especificação	**Previsto**	**Projetado**	
	2025	**2026**	**2027**
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	475.862.800,00	526.146.510,92	555.430.468,34
VALOR DO IMPACTO	130.986,70	136.226,17	141.675,21
Percentual Impacto Orçamentário	**0,03%**	**0,03%**	**0,03%**

Observa-se que para o valor total desde estudo, houve um incremento da despesa prevista para 2025 e nas projetada para 2026/2027.

Com os ajustes das contratações, resulta em percentual de impacto orçamentário sobre a receita corrente líquida que devem ser consideradas no exercício que entrar em vigor e também abranger as despesas nos exercícios seguintes.

7) APURAÇÃO FINAL DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Assinado por 11 pessoas: MATHEUS ANTONIO CUCHELLI
Para verificar as validades das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/

Especificação	Previsto	Projetado	
	2025	2026	2027
RCL - Receita Corrente Líquida	475.862.800,00	526.146.510,92	555.430.468,34
Despesa com Pessoal e Encargos	234.221.600,00	250.910.430,70	265.767.964,69
Incremento da Despesa com Pessoal e Enc	130.986,70	136.226,17	141.675,21
Despesa Total com Pessoal e Encargos	**234.352.586,70**	**251.046.656,87**	**265.909.639,90**
Percentual Impacto Orçamentário	**49,25%**	**47,71%**	**47,87%**

Finalmente, pode-se observar pelas tabelas que, as projeções da despesa com pessoal não extrapolam os limites Prudencial e Máximo, em relação à Receita Corrente Líquida prevista e a projetada, portanto, **o impacto estimado é plenamente absorvível pelo acréscimo da Receita Corrente Líquida.**

Desta forma, com base nos cálculos estimados neste ato, o potencial aumento da despesa com as vagas do concurso público, frente à folha de pessoal ativo, **não ultrapassa limites legais**, expressamente determinados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quais sejam: limite **máximo de 54%** (art. 20, I, II e III) **e limite prudencial de 51,3%** (parágrafo único do art. 22).

8) RESULTADO DO IMPACTO

Sobre a obrigatoriedade constitucional, conclui-se que o presente impacto orçamentário e financeiro:

a) Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no presente Impacto orçamentário.
b) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 5.150/2024 de 04/09/2024, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Sobre o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conclui-se que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o gasto com pessoal e encargos sociais:

a) Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
b) Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo, da Receita Corrente Líquida.
c) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000, sobre o impacto orçamentário e financeiro.
d) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, da Receita Corrente Líquida, sendo 51,3% para Executivo.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2025.

Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Contadora – CRC/PR 070279/O-2

Assinado por 1 pessoa: MARTA RAQUEL ZUCHELLI
Para verificar as validades das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS
Nº 05/2025
Custeio do aumento da despesa de pessoal
(TCE/PR – I.N. nº 142/2018 – Anexo III, "d")

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, artigos 16 e 17 e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário–Financeiro, ***DECLARO*** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das seguintes Fonte de Recursos:

000 – Livre; 510 – Taxas Poder de Polícia; 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 104 – Demais receitas vinculadas à impostos;

CARGO		ATUAL	PL 09/2025		
ÓRGÃOS DIFUSOS VINCULADOS AO GABINETE			SÍMBOLO	VALOR	DIFERENÇA
CONTROLADOR INTERNO	3-C	R$ 8.269,64	2-C	R$ 10.278,68	R$ 2.009,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				R$ -	R$ -
CCA-ADM	3-C	R$ 8.269,64	3-C	R$ -	-R$ 8.269,64
CCA-ADM	6-C	R$ 5.025,03	6-C	R$ -	-R$ 5.025,03
CCA-ADM	8-C	R$ 3.426,09	8-C	R$ -	-R$ 3.426,09
DEPARTAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL				R$ -	R$ -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL	4-C	R$ 7.080,83	5-C	R$ 6.192,69	-R$ 888,14
DEPARTAMENTO DA ZELADORIA MUNICIPAL				R$ -	R$ -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ZELADORIA MUNICIPAL	4-C	R$ 7.080,63	REALOCAÇÃO	R$ -	R$ -
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				R$ -	R$ -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1-C	R$ 11.423,30	2-C	R$ 10.278,68	-R$ 1.144,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				R$ -	R$ -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS			2-C	R$ 10.278,68	R$ 10.278,68
CCA-PLN	3-C	R$ 8.269,64	3-C		-R$ 8.269,64
CCA-PLN			5-C	R$ 6.192,69	R$ 6.192,69
CCA-PLN			5-C	R$ 6.192,69	R$ 6.192,69
CCA-PLN	8-C	R$ 3.126,09	8-C	R$ -	-R$ 3.126,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				R$ -	R$ -
CCA-EDU			6-C	R$ 5.025,03	R$ 5.025,03
CCA-EDU			7-C	R$ 4.128,40	R$ 4.128,40
CCA-EDU			8-C	R$ 3.426,09	R$ 3.426,09
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				R$ -	R$ -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	3-C	R$ 8.269,64	4-C	R$ 7.080,83	-R$ 1.188,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL				R$ -	R$ -
CCA-MAB			6-C	R$ 5.025,03	R$ 5.025,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA				R$ -	R$ -
CCA-IMU			3-C	R$ 8.269,64	R$ 8.269,64
CCA-IMU	5-C	R$ 6.192,69	5-C	R$ -	-R$ 6.192,69
CCA-IMU	5-C	R$ 6.192,69	5-C	R$ -	-R$ 6.192,69
CCA-IMU	8-C	R$ 3.426,09	8-C	R$ -	-R$ 3.426,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				R$ -	R$ -
CCA-EL	6-C	R$ 5.025,03	6-C	R$ -	-R$ 5.025,03
CCA-EL	7-C	R$ 4.128,40	7-C	R$ -	-R$ 4.128,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				R$ -	R$ -
CCA-CTI			3-C	R$ 8.269,64	R$ 8.269,64
CCA-CTI			8-C	R$ 3.426,06	R$ 3.426,06
				R$ 57.036,10	R$ 5.940,03
				PATRONAL (17,61%)	R$ 1.046,04
				IMPACTO MÊS	R$ 6.986,07
				IMPACTO TOTAL DE 04 A 12/2025	R$ 62.874,62
				13° PROPORCIONAL	R$ 47.155,97
				FÉRIAS	R$ 20.956,11
				IMPACTO TOTAL DE 04 A 12/2025	R$ 130.986,70

Fonte: Departamento de Recursos Humanos

Assinado por 11 pessoas: MATHEUS ANTONIO CHELLI
Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/

As informações sobre: a receita total, a receita corrente líquida, os gastos com pessoal e o índice de gastos com pessoal, dos últimos exercícios e projeção para os dois exercícios futuros são os seguintes:

Especificação	Executado			Previsto	Executado	Projetado	
	2022	2023	2024	2025	2025****	2026	2027
Receita Corrente Líquida *	399.628.890,94	436.058.465,72	500.196.312,78	475.862.800,00	507.218.209,3	526.146.510,92	555.430.468,34
Total Gasto com Pessoal **	189.205.924,29	209.055.272,86	222.583.585,68	234.221.600,00	226.652.287,61	250.910.430,70	265.767.964,69
Índice de gastos com pessoal **	**47,35%**	**48,04%**	44,5%	49,22%	44,69%	47,69%	47,85%
Valores apurados no Impacto nº 01/2025***				0,00		0,00	0,00
Valores apurados no Impacto nº 02/2025***				621.519,39 (0,13%)		646.380,17 (0,12%)	672.235,34 (0,12%)
Valores apurados no Impacto nº 03/2025***				0,00		0,00	0,00
Valores apurados no Impacto nº 04/2025***				0,00		0,00	0,00
Valores apurados no Impacto nº 05/2025***				130.986,70 (0,03%		136.226,17 (0,03)	141.675,21 (0,03%)
ÍNDICE FINAL APURADO				49,38%		47,84%	48,00%

Fonte: *Anexo 2 – Lei Federal nº 4.320/64; **RGF - Demonstrativo da RCL e Despesa com Pessoal (LRF, art.55, inciso I); ***Estimativa do Impacto orçamentário-financeiro (I.N.142/2018, Anexo III "b")
**** Executado últimos 12 meses (Mar 2024 a Fev 2025) - Relatório de Gestão Fiscal Consolidado

Francisco Beltrão, 17 de março de 2025.

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC/PR 070279/02

Assinado por 11 pessoas: MARTA RAQUEL ZUCHELLI
Para verificar as assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C10A-8FE2-01E5-D2F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARTA RAQUEL ZUCHELLI (CPF 034.XXX.XXX-92) em 17/03/2025 16:11:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C10A-8FE2-01E5-D2F8

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40 e informe o código 1B04-534E-846B-1D40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B04-534E-846B-1D40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 17/03/2025 16:43:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B04-534E-846B-1D40